

RECEBIDO

Por Brenda-6152-NSL-A às 15:14, 15/8/2022

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 084/2022 AO CONTRATO Nº 6152-NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA.

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0005-67, com sede na Avenida Perimetral, s/n, Quadra 37, Lote 74, Setor Coimbra, Goiânia — GO, CEP: 74.530-026, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.429.810/0001-36, com sede à R. Cid Silva Cesar, nº 600, Jd Santa Felicia, São Carlos/SP, CEP 13.562-400, representado neste ato seu sócio, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 6152-NSL**, firmado em 09/02/2021, conforme Ofício/HEMNSL nº 104/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, **prorroga-se** o contrato em epígrafe, pelo período de **12 (doze) meses**, referente à prestação de serviços de dosimetria e proteção radiológico, sendo 02 (duas) unidades de dosímetros individual e 01 (uma) unidade de dosímetro padrão por mês em prol da **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, entre **02/03/2022 e 01/03/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA ALTERAÇÃO

Altera-se as cláusulas contratuais conforme a seguir:

§1º Fica incluído à Cláusula - Primeira o §4º, conforme a seguir: **§4º** O contratado se compromete a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

§2º Altera-se ao contrato a **Cláusula Décima-Sexta - Da Lei 13.709/18 - Lei Geral De Proteção De Dados**, para constar **Cláusula Décima-Sexta - Segurança E Proteção De Dados - Lei 13.709/18**, conforme a seguir:

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 084/2022
AO CONTRATO Nº 6152-NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE
ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.**

§1º Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.

§2º Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.

§3º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

§4º A parte prejudicada deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento das disposições da LGPD, respondendo a parte infratora por eventuais sanções que venham a ser aplicadas em razão da inobservância dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

§5º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

§3º Altera-se ao contrato a **Cláusula Décima Quarta- Da Anticorrupção**, para constar **Cláusula Décima Quarta - Ética, Sigilo, Confidencialidade E Anticorrupção**, constando Conforme a Seguir:

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 084/2022
AO CONTRATO Nº 6152-NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE
ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.**

- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

§2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

§3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

§4º As partes se comprometem em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

§5º O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 084/2022
AO CONTRATO Nº 6152-NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE
ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.**

ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.

§6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.

§7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.

§8º A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;

§9º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§10º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§11º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

§4º Inclui-se ao contrato a **Cláusula Décima Oitava – Do Uso De Imagem**, conforme a seguir:

Fica acordado entre as partes:

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 084/2022
AO CONTRATO Nº 6152-NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE
ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.**

§1º A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 meses.

§2º A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.

§3º Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

§5º Inclui-se ao contrato a **Cláusula Décima Nona - Fatores Ambientais E De Segurança Do Trabalho**, conforme a seguir:

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

§1º O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

§2º O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.

§3º O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 084/2022
AO CONTRATO Nº 6152-NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE
ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.**

responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

6º Inclui-se ao contrato a **Cláusula Vigésima – Da Fiscalização**, conforme disposição a seguir:

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço de fornecimento pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia – GO, 01 de março de 2022

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Contratante

YVONE MARIA
MASCARENHAS:019906
31843

Assinado de forma digital por
YVONE MARIA
MASCARENHAS:01990631843
Dados: 2022.07.20 16:29:27 -03'00'

Sapra Landauer Serviço De Assessoria E

Proteção Radiológica Ltda

Contratada

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A5D8-1D96-450C-290F> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A5D8-1D96-450C-290F



Hash do Documento

C7EA07B8499C51D595CCDB2CCC8ECFBBE9C4D18DF1AC1F923857B509AC46D3FC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/07/2022 é(são) :

Joel Sobral De Andrade (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 821.***.***-04 em 27/07/2022 09:43 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Luisa Moura Gomes (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 052.***.***-42 em 26/07/2022 14:37 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Ofício IGH/HEMNSL nº 104/2021

Contratos

Recebido 27.12.2021

Vol. família E

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 6152/2021 - NSL

Fornecedor: SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA

CNPJ: 50.429.810/0001-36

Alteração nº: 1º ADITIVO

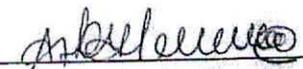
À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos as seguintes alterações do contrato em epígrafe, referente à prestação de serviços de dosimetria e proteção radiológica, sendo 02 (duas) unidades de dosímetro individual e 01 (uma) unidade de dosímetro padrão por mês, em prol do Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - HEMNSL, em razão do vencimento do aditivo vigente:

1 – Prorrogação de vigência por 12 meses, a partir de 02/03/2022.

Demais cláusulas, permanecem inalteradas.

Atenciosamente,


Ana Maria Caribe da Silva Mello
Diretora Operacional
HEMNSL / IGH



FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE VANTAJOSIDADE

Código: FORM.COR.COM.010

Emissão: 29/07/2020

Revisão: 29/07/2020

Versão: 0

Página: 1 de 1

Solicitante (Área e responsável pela solicitação)

Número do Contrato

Unidade/Regional: HEMNSL

6152/2021 - NSL

Área: COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Solicitante: GERALDO REIS DA SILVA

Fornecedor:

SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.

Alteração N°:

1º ADITIVO

Objeto do Contrato:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, SENDO 02(DUAS) UNIDADES DE DOSÍMETRO INDIVIDUAL E 01(UMA) UNIDADE DE DOSÍMETRO PADRÃO POR MÊS.

Pedido de Prorrogação:

12 MESES

Aditivo atual:

Número do aditivo atual:
CONTRATOData do aditivo atual:
01/03/2021

Referência do Aditivo atual:

 Valor (R\$) Prazo Objeto Outro

Vencimentos:

Data de Vencimento
do aditivo: 01/03/2022Data da Assinatura
do Contrato: 09/02/2021Contato do responsável
por parecer técnico:Nome: ANA MARIA CARIBÉ DA
SILVA MELLOTelefone/E-mail: (62) 3999-3854
ana.caribe@igh.org.br

DECLARAÇÕES (marcar com um 'x' nas declarações abaixo):

 Declaro que não há processo de Contratação em andamento Declaro que não há Processo Seletivo em andamento Declaro que os itens a serem eventualmente contratados por meio da presente Adesão, possuem as especificações técnicas necessárias para atendimento da demanda institucional.

ANEXOS (marcar com um 'x' nos anexos enviados junto ao formulário):

 Detalhamento/Especificação do Objetivo Última Proposta

OBS: Este documento deve ser preenchido e enviado para o setor de contratos e compras com cópia da última proposta (anexo), além da assinatura da chefia da área demandante, e/ou justificativas quando não for possível alcançar três orçamentos.

Geraldo R. da Silva
Coordenador Administrativo
HEMNSL/IGH

(Inserir nome solicitante)

COORDENADOR ADMINISTRATIVO

(Inserir nome aprovador)

DIRETORIA OPERACIONAL

Elaborado por:

Tiago Farias

Aprovado por:

Caroline Dias

CONTRATO Nº 6152/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ASSESSORIA E
PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA.

Anexo I – Proposta de preço



SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA
RUA CID SILVA CESAR, 800 - STA FELICIA - SÃO CARLOS - SP - CEP 13560-900
CNPJ 00.429.810/0001-36 INSCR. EST. ISENTO INSCR. MUNICIPAL 17.758
SAC: (13) 3372-2700 FONE: (16) 3362-2700 FAX: (16) 3372-1024
www.sapra.landauer.com.br e-mail: sapra@sapra.com.br

São Carlos, 01 de Dezembro de 2020

PROPOSTA COMERCIAL

INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
CNPJ: 11.858.576/0005-67
Avenida Perimetral s/n Quadra 37 Lote 74 - CEP 74.530-026 - Goiania - GO
Fone (71) 3277-0850/3023-0502-99389

Item	Especificação	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Margem e Modelo
01	PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL PARA 03 DOSIMETROS (SENDO 01 PADRÃO E 02 USUÁRIOS) NO PERÍODO DE 12 MESES	03	R\$ 11,00	R\$ 396,00	INLIGHT® OSLD

Valor Total: R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais)

- Condições de Pagamento:
 () Parcela única, total a pagar R\$ 396,00 para 30 dias.
 () À prazo, em 4 (quatro) parcelas de R\$ 99,00. Total a pagar R\$ 396,00 com 14 parcela para 30 dias
- Envio: O valor de envio está incluso, mas a devolução é por conta do contratante.
- No serviço está incluso o envio (postagem) de 12 remessas.
- Valor de reposição (em caso de perda ou extravio): R\$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais) por monitor
- Prazo de execução do serviço: imediato após recebimento do contrato, fichas cadastrais e empenho.
- Prazo de execução de contrato: 12 (doze) meses.
- Serviço comodato.
- Dados bancários:
 Banco do Brasil
 Agência: 3062-7
 C/c: 4150-5
- Validade da Proposta: 90 dias

150.429.810/0001-36
SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE
ASSESSORIA E PROTEÇÃO
RADIOLOGICA LTDA.
Rua Cid Silva Cesar, 800
Santa Felicia - CEP 13.562-900
SÃO CARLOS - SP

ANA PAULA TONIOLO
Departamento Comercial
Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda.

Carla Borges De Freitas
Diretora Operacional
MNSL/IGH

ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE

Unidade: Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – HEMNSL – Goiás

Contrato: 6152-APA

Empresa: SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA

Objeto: Prestação de serviço de dosimetria e proteção radiológica, com a disponibilização de 02 (duas) unidades de dosímetro individual e 01 (uma) unidade de dosímetro padrão por mês

Ao Setor de Contratos,

Trata-se de pedido de análise de vantajosidade com vistas à celebração do 1º termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 6152-APA. Embora este Setor de Compras tenha empreendido esforços para obter orçamentos de mercado aptos a permitir a análise da vantajosidade financeira do ajuste atualmente vigente, os prestadores acionados não apresentaram resposta à solicitação formalizada por este Instituto.

Neste sentido, mencione-se que foram contatadas as empresas Tec-Rad, Protec, Redcare e Nucleo Rad, conforme correspondência eletrônica datada de 18/01/2022. De logo, a empresa Nucleo Rad apresentou negativa ao envio de orçamento, por não se tratar de serviço que esta cote individualmente, Todas as demais empresas se mantiveram silentes, a despeito dos contatos mantidos por este Setor de Compras. Ademais, em atendimento ao procedimento padronizado por este IGH, e para maior alcance do mercado, informa-se que foi veiculado o pedido de cotação no site deste Instituto, ante ao qual não houve qualquer manifestação de interesse.

Diante da essencialidade do serviço, esta **Gerência de Compras registra a impossibilidade de realização de análise de vantajosidade financeira do contrato, devendo a unidade decidir quanto à celebração do termo aditivo ao contrato firmado com a empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**, considerando a necessidade de não comprometer a manutenção da operação da unidade de saúde.

Registre-se que a presente manifestação consolida mero opinativo, devendo a unidade contratante verificar outras circunstâncias que possam interferir na decisão quanto à prorrogação ou não do ajuste comercial.

CARLA BAIÃO Assinado de forma
digital por CARLA BAIÃO
DULTRA:0172 DULTRA:01728321522
8321522 Dados: 2022.02.03
10:12:47 -03'00'

Gerência de Compras

03/02/2022

Pedido de cotação - SERVIÇO DE DOSIMETRIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA

3 mensagens

Cotações IGH/GO <cotacoes.go@igh.org.br>

18 de janeiro de 2022 08:40

Para: Cotacoes Goiania <cotacoes.go@igh.org.br>

Cco: tec-rad@tec-rad.com.br, proteg@proteg.net.br, Administracao3 <administracao3@tec-rad.com.br>, comercial.redcare@gmail.com, "nucleorad@nucleorad.com.br" <nucleorad@nucleorad.com.br>

Prezado(a),

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços a seguir discriminados, a serem realizados na unidade de saúde administrada pelo Instituto no Estado de Goiás abaixo indicada.

1) HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES - HEMNSL, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia - GO - CEP: 74.640-210 - CNPJ: 11.858.570/0005-67

Objeto: Prestação do serviço de dosimetria e proteção radiológica, com a disponibilização de 02 (duas) unidades de dosímetro individual e 01 (uma) unidade de dosímetro padrão por mês, conforme especificações a seguir:

	Item	Qtde	Valor mensal unitário	Valor mensal	Valor anual
1	Dosímetro individual	2			
2	Dosímetro padrão	1			

Para tal solicitamos o envio dos seguintes documentos:

- 1) Proposta assinada com os devidos valores;
- 2) Certidões negativas de débitos (FEDERAL, ESTADUAL SEFAZ GO, MUNICIPAL, FGTS e CNDT);
- 3) Cartão CNPJ;
- 4) Contrato social;
- 5) Documentos técnicos relacionados ao objeto.

Período de vigência do contrato: 12 meses

Data de encerramento para recebimento de propostas: 25/01/2022.

Cordialmente,

Gerência de Compras IGH

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

18 de janeiro de 2022 08:41

Para: cotacoes.go@igh.org.br

**Endereço não encontrado**

Sua mensagem não foi entregue a **comercial.redcare@gmail.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

[SAIBA MAIS](#)

A resposta foi:

550 5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try double-checking the recipient's email address for typos or unnecessary spaces. Learn more at <https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser> g15sor1221678ual.8 - gsmtpt

Final-Recipient: rfc822; comercial.redcare@gmail.com

Action: failed

Status: 5.1.1

Diagnostic-Code: smtp; 550-5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try

550-5.1.1 double-checking the recipient's email address for typos or

550-5.1.1 unnecessary spaces. Learn more at

550 5.1.1 <https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser> g15sor1221678ual.8 - gsmtp

Last-Attempt-Date: Tue, 18 Jan 2022 03:41:02 -0800 (PST)

----- Mensagem encaminhada -----

From: "Cotações IGH/GO" <cotacoes.go@igh.org.br>

To: Cotacoes Goiania <cotacoes.go@igh.org.br>

Cc:

Bcc: comercial.redcare@gmail.com

Date: Tue, 18 Jan 2022 08:40:51 -0300

Subject: Pedido de cotação - SERVIÇO DE DOSIMETRIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA

----- Message truncated -----

Naníbia - Nucleorad <nucleorad@nucleorad.com.br>

18 de janeiro de 2022 16:42

Para: Cotações IGH/GO <cotacoes.go@igh.org.br>

Prezado cliente,

Não estamos realizando orçamentos de dosimetria para clientes que utilizem este serviço sem estar agregando outros serviços que prestamos em nosso portfólio.

Portanto, havendo interesse na realização de controle de qualidade de equipamentos de radiodiagnóstico, plano de radioproteção, levantamento radiométrico, cursos, etc, podemos enviar orçamento de dosimetria, caso contrário, pedimos que entre em contato com nosso laboratório www.tec-rad.com.br ou via tel/whatsapp com Fernanda ou Daniele: (11) 4187.0450 e (11) 9.8500-5279

Obrigado e ficamos à disposição.

Atenciosamente,



Naníbia dos Anjos Barros

Assistente Administrativo/Financeiro

51 99997-7289 | nucleorad@nucleorad.com.br



www.NUCLEORAD.com.br
+55 51 3060 9800 | 0800 033 3380
Rua Mariante, 180 - Sala 1104
Bairro Rio Branco | Porto Alegre | RS
CEP 90430-180

Política da Qualidade: "Garantir a sustentabilidade do negócio com a realização de serviços de física médica, proteção radiológica e transportes de materiais radioativos com qualidade, atendendo a legislação vigente, as necessidades e expectativas das partes interessadas e promovendo a melhoria contínua."

[Texto das mensagens anteriores oculto]